

Art. 2º O auxílio-natalidade, a ser requerido perante a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), será pago à servidora do TSE em razão de nascimento, inclusive no caso de natimorto, ou de adoção de filha ou de filho.

Parágrafo único. Quando a parturiente não for servidora pública ou não pertencer ao quadro de pessoal do TSE, o auxílio-natalidade será pago à cônjuge, ao cônjuge, à companheira ou ao companheiro servidores ativos ou inativos do TSE.

Art. 3º O auxílio-natalidade corresponderá à quantia equivalente ao menor vencimento estipulado para o serviço público federal.

Parágrafo único. No caso de parto múltiplo ou de adoção de mais de uma criança, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento) por filha ou filho, hipótese em que será considerado o valor vigente na data de nascimento da filha ou do filho ou da decisão de deferimento da guarda provisória em processo de adoção, independentemente da data de apresentação ao TSE.

Art. 4º O requerimento de auxílio-natalidade deverá ser instruído com um dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento da filha ou do filho;

II - decisão de deferimento de guarda provisória, na hipótese de processo de adoção;

III - atestado médico, no caso de natimorto.

Parágrafo único. A cônjuge, o cônjuge, a companheira ou o companheiro de parturiente servidora pública não pertencente ao quadro de pessoal do TSE deverá apresentar, para a concessão do auxílio-natalidade, os seguintes documentos:

a) declaração do órgão da parturiente, afirmando que não houve pagamento de benefício similar; e
b) comprovante de renúncia ao direito pela parturiente ou, alternativamente, declaração da servidora ou do servidor, sob as penas da lei, de que o auxílio não será requerido no órgão da parturiente.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Secretaria.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2339200&crc=AA7F15F8,](acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2339200&crc=AA7F15F8)

informando, caso não preenchido, o código verificador 2339200 e o código CRC AA7F15F8.

Documento assinado eletronicamente em 07/02/2023, às 13:41, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

2020.00.000006244-2

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 72 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como considerando o que consta do Procedimento Administrativo SEI nº [2022.00.000006079-3](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luis Gustavo Maciel, Eliézer Pereira dos Santos Silva e Moisés Lima Mascarenha, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicância, com vista a dar continuidade, no prazo de 30 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº [2022.00.000006079-3](#), iniciados pela Comissão designada pela Portaria TSE nº654/2022 e alterações, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 07/02/2023, às 11:56, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2366947&crc=08C1750B](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2366947 e o código CRC 08C1750B.

2022.00.000008210-0

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO (256786/SP) [58](#) [58](#)
 ADRIANA FERREIRA ALVES (9597/MS) [56](#)
 ADSON PIRES DE NOVAES JUNIOR (11620/BA) [10](#) [10](#) [10](#)
 AILTON CEZARINO DE NOVAES (11239/BA) [10](#) [10](#) [10](#)
 ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO (65920/BA) [10](#) [10](#) [10](#)
 ALESSANDRO BALBI ABREU (15740/SC) [1](#)
 AMANDA DUDENHOEFFER BRAGA (0189173/RJ) [12](#)
 AMILCAR LUIZ TOBIAS RIBEIRO (248421/SP) [45](#) [48](#)
 ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO SANTOS (369011/SP) [15](#) [37](#)
 ANA CRISTINA DE ARAUJO FELLINI LAZZAROTTO (86877/RJ) [60](#)
 ANA DE OLIVEIRA (130770/SP) [8](#)
 ANA PAULA DE SOUSA (401103/SP) [15](#) [37](#)
 ANDERSON POMINI (299786/SP) [15](#) [37](#)
 ANDRE DE VILHENA MORAES SILVA (50700/DF) [37](#)
 ANGELA OLIVEIRA BALEEIRO (23353/DF) [37](#)
 ANGELO LONGO FERRARO (37922/DF) [14](#) [14](#) [26](#) [41](#) [58](#) [63](#)
 ANNA JULIA MENEZES RODRIGUES (339004/SP) [15](#) [37](#)
 ANNA VICTORIA REIS RAMOS DA SILVA SERRA ARAUJO (0177789/RJ) [12](#)
 ARNALDO MALHEIROS (6977/SP) [45](#) [48](#)
 BIANCA SOUZA DE VASCONCELLOS (422693/SP) [37](#) [37](#)
 BRUNA CORADINI NADER ADAM (0073560/RS) [12](#)
 BRUNA KAR ROSCIGNO PINTO (454665/SP) [7](#)
 BRUNA LOSSIO PEREIRA (45517/DF) [15](#) [37](#)
 BRUNA MARCELLE CANCIO BOMFIM (430146/SP) [7](#)
 BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA (33670/GO) [17](#) [20](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#)
[23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#) [23](#)
[23](#) [23](#)
 BRUNO DE CARVALHO GALIANO (25934/DF) [37](#)
 CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES (33657/DF) [43](#) [43](#) [43](#) [43](#)
 CARLOS ABRAHAO FAIAD (07656/DF) [17](#) [20](#)
 CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR (318925/SP) [7](#) [7](#) [7](#) [7](#) [7](#) [7](#) [7](#)
 CARLOS ALEXANDRE KLOMFAHS (0346140/SP) [56](#) [56](#) [56](#) [56](#) [56](#) [56](#) [56](#) [56](#) [56](#)
 CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (242953/SP) [37](#) [37](#)
 CARLOS GERMANO DE SOUZA (14649/PE) [50](#)
 CARLOS HENRIQUE PERINI MIRANDA (439172/SP) [26](#) [26](#)
 CAROLINA VIDAL FEIJO (355299/SP) [37](#) [37](#)